



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

EMENDA ADITIVA 3/2026

Emenda Aditiva acrescentando diretrizes à seção III no Art. 11 , Destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social no Projeto de Lei nº 011/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Art. 1º Fica acrescida à Seção III no Art.11, as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social a seguinte ação:

AÇÃO	Custeio de viagens do Instituto vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
DESCRIÇÃO	"Garantir dotação orçamentária o valor necessário para o custeio de viagens, deslocamentos e demais despesas correlatas do Instituto vinculado ao instituto Mirim qual está vinculado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o interesse público e a disponibilidade financeira do Município."

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual e nos instrumentos de planejamento para cumprimento desta Emenda.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade incluir, entre as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ação destinada a assegurar dotação orçamentária para o custeio de viagens, deslocamentos e demais despesas correlatas do Instituto Mirim, entidade vinculada à referida Secretaria.

A medida visa garantir condições para a participação de representantes do Instituto em cursos de capacitação, encontros, seminários, visitas técnicas, intercâmbios e demais atividades de interesse institucional, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas em benefício de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos programas socioassistenciais.

O custeio dessas despesas representa investimento na qualificação dos serviços prestados, no fortalecimento das políticas públicas de assistência social e na ampliação das oportunidades de desenvolvimento institucional, sempre observados os princípios da legalidade, da economicidade, do interesse público e da disponibilidade financeira do Município.

Dessa forma, a presente emenda busca conferir maior efetividade às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando os meios necessários para que o Instituto Mirim desempenhe suas atividades com eficiência e alcance seus objetivos institucionais.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 20 de Julho de 2026

Ver. Robson Rodrigues Machado
2º Vice-presidente(a)

